



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.588, DE 2026
(Da Sra. Julia Zanatta)

Reconhece a Oktoberfest de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Reconhece a Oktoberfest de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Brasil a Oktoberfest de Blumenau, realizada anualmente no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Poder Público poderá apoiar ações voltadas à valorização, preservação e divulgação da manifestação cultural de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

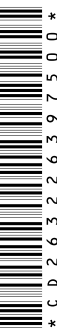
JUSTIFICAÇÃO

A Oktoberfest de Blumenau constitui uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil, celebrando as tradições germânicas trazidas pelos imigrantes alemães que se estabeleceram no Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina, a partir do século XIX.

Inspirada na tradicional festa realizada em Munique, cuja origem remonta ao ano de 1810, a Oktoberfest de Blumenau foi criada em 1984, após o município ter sido severamente atingido por grandes enchentes do rio Itajaí-Açu. A iniciativa surgiu como resposta comunitária à tragédia, com o objetivo de revitalizar a economia local, fortalecer o turismo e resgatar o ânimo da população.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília
DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Já em sua primeira edição, o evento reuniu aproximadamente 100 mil visitantes, evidenciando sua forte aceitação popular e consolidando-se, desde então, como parte permanente do calendário cultural catarinense e nacional.

Ao longo das décadas, a Oktoberfest de Blumenau transformou-se na maior festa de tradição germânica das Américas e em um dos principais eventos culturais do país, atraindo centenas de milhares de visitantes a cada edição. A celebração reúne expressões típicas da cultura germânica, como danças folclóricas (Tanzgruppen), trajes tradicionais, bandas típicas, desfiles culturais e gastronomia característica.

A festa desempenha papel fundamental na preservação e difusão da identidade cultural dos descendentes de imigrantes alemães no Brasil, mantendo vivas tradições relacionadas à música, à culinária, ao associativismo comunitário e às práticas culturais transmitidas entre gerações.

Além de sua dimensão cultural, a Oktoberfest de Blumenau possui relevante impacto econômico e turístico, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a projeção do município e do Estado de Santa Catarina no cenário nacional e internacional.

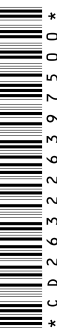
O evento tornou-se símbolo da diversidade cultural brasileira e da contribuição histórica das comunidades de origem alemã para a formação social e cultural do país.

O reconhecimento da Oktoberfest de Blumenau como patrimônio cultural imaterial do Brasil representa, portanto, a valorização de uma manifestação cultural que preserva a memória histórica, fortalece a identidade cultural e promove o desenvolvimento econômico e social.

Importa destacar que, durante o período do Estado Novo (1937–1945), políticas de nacionalização restringiram o uso de idiomas e manifestações culturais de comunidades de origem europeia, incluindo a alemã, especialmente na região Sul do Brasil. Nesse contexto, a Oktoberfest de

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília
DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Blumenau também representa a retomada e valorização pública de tradições culturais que, por décadas, permaneceram restritas ao ambiente privado.

A presente proposta encontra amparo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que atribuem ao Estado o dever de proteger e promover as manifestações culturais que compõem o patrimônio cultural brasileiro.

Diante da relevância histórica, cultural e social da Oktoberfest de Blumenau, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2026

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC).



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília
DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

